

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28420/2021
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **BOTIGAS - REVENDEDORA DE GAS EIRELI** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral Sr. **Mário Maurício da Matta Júnior** portador do RG: 24.972.175-2 e inscrito no CPF: 185.447.638-63, pela Secretária de Educação Sra. **Lilian Braga Vieira** portadora do RG: 24.645.250-X e inscrita no CPF: 161.135.998-84, e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Sr. **Diogo Alves Fernandes** portador do RG: 43.294.892-2, e inscrito no CPF: 361.809.228-88

CONTRATADA: BOTIGAS - REVENDEDORA DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.350.975/0001-26 estabelecida à Rua Jade, nº 446, Vila Ercília, Estado de São Paulo, na cidade de Jandira, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **Maria de Fátima Campos** portador da cédula de identidade RG nº 17.319.414-X e do CPF/MF nº 053.200.748-40

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha (GLP) e cilindros vazios, pelo que declara-se em condições de fornecer o produto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº. 83/21, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

A empresa vencedora deverá entregar na assinatura do contrato os documentos abaixo:

- a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - (AVCB), dentro da data de validade.**
- b) Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP, expedido pela Agência Nacional de Petróleo - (ANP).**

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no material, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecer o material deste contrato é de **R\$ 1.744.992,00** (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS MATERIAIS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos materiais ora fornecidos serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do material entregue, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao produto será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato o preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda o fornecimento do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos devem ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, ponto a ponto quanto aos itens que compõem lote 01, conforme relação de endereços (ANEXO I), os itens que compõem o lote 02 devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no Almoxarifado Central – Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP – Tel.: (11) 4184-1182 ou 4169-9227, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 16:30 ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, contados da data da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão da entrega do material deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, o material previsto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b) Assegurar o material deste Contrato e a sua execução.
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do material deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário ao fornecimento do produto;
- (f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do material deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto deste Contrato será recebido por um responsável, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do material ora fornecido, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a avaliação sensorial quanto: aparência; cor; odor; consistência, sabor, qualidade, quantidade e preço.

Os responsáveis pelo Recebimento serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para recebimento definitivo, o responsável poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do produto deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do material será efetivada pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do material, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações: **SAG nº: 139 -**
06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.01.1100000 - **SEME** nº: 299 -
08.03.12.122.0002.2.030.3.3.90.30.05.2000000 - **SSMP** nº: 448 -
13.02.10.302.0019.2.050.3.3.90.30.05.3100000. - Elemento 30 - (Tesouro).

SAG nº: 144 - 06.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.01.1100000-**SEME** nº: **231-**
08.03.12.122.0002.2.030.4.4.90.52.05.2000000 - **SSMP** nº: 452 -
13.02.10.302.0019.2.050.4.4.90.52.05.3100000 - Elemento 52 - (Transferências e Convênios Federais).
- Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) Quando for decretada sua falência;

- (b) Quando do requerimento de sua concordata;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na entrega do material pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos à entrega do material.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a fornecer o material deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 03 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mário Maurício da Matta Júnior – Secretário de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lilian Braga Vieira – Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes – Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

BOTIGAS - REVENDEDORA DE GAS EIRELI
Maria de Fátima Campos - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gás de cozinha (GLP) e cilindros vazios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Os materiais serão utilizados para atender a rede municipal de ensino, futuras unidades escolares previstas para inauguração, sua utilização será no preparo da alimentação escolar que atende mais de 20.000 alunos matriculados, sendo fornecido mais de 70.000 refeições diárias. De modo a serem utilizados nas Unidades terapêuticas I e II, visto que são locais de moradia destinados as pessoas com transtornos mentais, que permanecem em longas internações psiquiátricas. Considerando que o preparo dos alimentos contribui na terapia e alívio do estresse, melhorando nas habilidades sociais e memórias. Considerando que a residência terapêutica tem como principal objetivo, o escopo de resgatar as habilidades e identidades perdida dos residentes, em busca de uma reinserção social efetiva, onde também serão utilizados para preparação de café, e aquecimento de refeições, para servidores que laboram nas diversas secretarias e unidades de administrativas.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	Gás de cozinha (GLP) P-45.	UND	2.700
1.2	Gás de cozinha (GLP) P-13.	UND	2.200

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2.1	Cilindro vazio 13kg.	UND	170
2.2	Cilindro vazio 45Kg.	UND	80

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO GÁS DE COZINHA GLP E CILINDROS VAZIOS

4.1. Os produtos devem ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, ponto a ponto quanto aos itens que compõem lote 01, conforme relação de endereços (ANEXO I), os itens que compõem o lote 02 devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no Almoxarifado Central – Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP – Tel.: (11) 4184-1182 ou 4169-9227, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 16:30 ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, contados da data da autorização de fornecimento.

5. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA PONTO Á PONTO DO GÁS DE COZINHA.

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Administração	Arquivo Geral	Rua São Tomas, 309
2	Administração	Centro Administrativo Municipal	Rua Joaquin das Neves, 211
3	Administração	Manutenção de Veículos/Frota	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
4	Ass. Social	Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186
5	Ass. Social	CATIC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
6	Ass. Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156
7	Ass. Social	CRAS I	Avenida Comendador Dante Carraro, 377
8	Ass. Social	CRAS II- M. Margarida Clemente de O.	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/1
9	Ass. Social	CRAS III - Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777
10	Ass. Social	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289
11	Ass. Social	CRAS V	Avenida Celeste, 202/210
12	Ass. Social	CREAS E CREVIM	Avenida Celeste, 186
13	Ass. Social	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Avenida Antonio Roberto, 443
14	Ass. Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178/180
15	Cultura	Biblioteca INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
16	Cultura	Bibliotyeca Castro Alves	Avenida Tamara, 132
17	Cultura	Casa de Cultura	Praça da Aldeia, 01
18	Cultura	Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95
19	Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172 - C2
20	Cultura	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111
21	Cultura	Secretaria de Cultura - FALC	Estrada da Aldeia, 245
22	Cultura	Secretaria de Cultura e Turismo	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)
23	Esportes	Campo do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 09
24	Esportes	Centro Esportivo- Quadra de Esportes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51
25	Esportes	Complexo Esportivo Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140
26	Esportes	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
27	Esportes	Estádio do Niteroi	Avenida Perimetral Norte, 246
28	Esportes	Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 93
29	Esportes	Ginasio Tancredão	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005
30	Fazenda	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 3
31	Gabinete	Junta Militar e Ouvidoria do Município	Avenida Sandra Maria, nº 157
32	Governo	Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
33	Governo	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, 232
34	Governo	Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205
35	Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
36	Juridico	Secretaria de Assuntos Juridicos	Rua Santa Terezinha, 40
37	Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242
38	Meio ambiente	CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968
39	Meio ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400
40	Meio ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Avenida Inocencio Serafico, 2005

41	Obras	Administração Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 635
42	Obras	Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N
43	Obras	Posto de Manut. Parques e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13
44	Obras	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11
45	Obras	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)
46	Obras	Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 25
47	Obras	Regional Vila Veloso	Avenida Jatoba, 576
48	Obras	Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
49	Obras	Velorio Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378
50	Segurança	Guarda Municipal	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
51	Segurança	Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10
52	Segurança	Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
53	Trabalho	Centro Publico de Economia Solidária	Rua Angela Perieto Tolaine, 267
54	Trabalho	Secretaria de Desenvolvimento Economico, Social e Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149
55	Trânsito	Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360

EDUCAÇÃO			
ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4
2	Educação	EMEI Ricardo Cleto Faverrani	Rua Lizarda, 151
3	Educação	EMEI Charles Francisco Pereira Meira	Rua Lizarda, 6
4	Educação	CEEAC - Marlene Galina Crepaldi	Avenida Amazonas, s/n
5	Educação	CEEAC-ARISTON	Rua Lizarda, 151
6	Educação	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75
7	Educação	EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 860
8	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780/2132
9	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
10	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serras das Agulhas Negras, 444
11	Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20
12	Educação	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
13	Educação	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
14	Educação	EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400
15	Educação	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
16	Educação	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazivel, 102
17	Educação	EMEI Antonia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
18	Educação	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 54
19	Educação	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
20	Educação	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2.847 CS2
21	Educação	EMEI Carmelinda Cavalcanto Chagas	Rua Inga, 2
22	Educação	EMEI Castelo Encantado	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 3500
23	Educação	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infancia)	Rua Tenente Jose Nogueira, 51
24	Educação	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669
25	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55

26	Educação	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
27	Educação	EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 41
28	Educação	EMEI Emilia Leite Figueiredo	Avenida Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510
29	Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
30	Educação	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1.226
31	Educação	EMEI Gente Miuda	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
32	Educação	EMEI Izaura Quércia	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 400
33	Educação	EMEI JOSE GONÇALVES	Avenida Marginal Cadaval, 2321
34	Educação	EMEI Josefa Maria ferreira Araujo	Estrada do Jacaranda, 1518
35	Educação	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
36	Educação	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
37	Educação	EMEI Luci Franco Montoro	Avenida do Bosque, 450
38	Educação	EMEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191
39	Educação	EMEI Luz do Amanhã	Rua Aguas de Prata, 31 CS2
40	Educação	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 - C/2
41	Educação	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24
42	Educação	EMEI Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450
43	Educação	EMEI Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106
44	Educação	EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428
45	Educação	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente Jose Nogueira, 333
46	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatoba, nº 280
47	Educação	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247
48	Educação	Emei Profª Maria Eliana Zadra	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 1111
49	Educação	EMEI Profª. Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235
50	Educação	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambuí, 98
51	Educação	EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2
52	Educação	EMEI Seninha	Avenida Inocencio Serafico, 2005
53	Educação	EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Avenida Inocencio Serafico, 5300
54	Educação	EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
55	Educação	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocencio Serafico, 2005 A
56	Educação	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90
57	Educação	EMEI Ver. Maria Franc. Cardoso Sampaio	Rua Capanema, s/n
58	Educação	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78
59	Educação	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10
60	Educação	PRO INFANCIA	Rua Jair de Araujo, 140
61	Educação	PRO INFANCIA	Estrada Egilio Vitorello, 1900
62	Educação	PRO INFANCIA	Rua Sergio Cardoso, 450
63	Educação	PRO INFANCIA	Avenida Jatoba, 146
64	Educação	PRO INFANCIA	Rua do Estadio, 190
65	Educação	PRO INFANCIA Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino, 271 - Pq. Sta. Tereza
66	Educação	PRO INFANCIA Egeu	Rua Egeu, 247 A - Cohab II
67	Educação	PRO INFANCIA João Fasoli	Rua Fasoli, 154 - Jd. Marilu
68	Educação	PRO INFANCIA Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto, 22 - Cohab II
69	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01

SAÚDE			
ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Saúde	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4
2	Saúde	Caps AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500
3	Saúde	CAPS II	Avenida Rui Barbosa, 2484
4	Saúde	CAPS INFANTIL	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
5	Saúde	CAPS INFANTIL	Avenida General Teixeira Lott, 318 C 2
6	Saúde	Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501
7	Saúde	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipaçu, 18 CS 1
8	Saúde	Deposito/Manutenção Saude	Rua Padre Aureliano, 158 (Oficial 148) - Galpão 02
9	Saúde	Farmácia Popular	Estrada Ernestina Vieira, 149
10	Saúde	Fisioterapia	Avenida Consolação, 505
11	Saúde	NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105
12	Saúde	Policlinica	Rua Zacarias Medeiros, 400
13	Saúde	Pronto Atendimento AD Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70
14	Saúde	Pronto Atendimento Cohab II	Avenida Bosque do, 410
15	Saúde	Pronto Atendimento Infantil	Avenida General Teixeira Lott, 601
16	Saúde	Residencia Terapeutica	Rua Maria Catur, 78
17	Saúde	Residência Terapeutica	Rua Angela Perioto Tolaine, 622
18	Saúde	SAMU	Rua Santo Estevão, 103
19	Saúde	Secretaria de Saude e Medicina	Avenida Antonio Roberto, 53 - C/1
20	Saúde	UBS Aduino Ribeiro	Estrada da Guabirola, 519
21	Saúde	UBS Ana Estela	Rua Monte Aprazivel, 146
22	Saúde	UBS Ariston	Rua Dumont, 26
23	Saúde	UBS Central	Avenida Consolação, 505
24	Saúde	UBS Cohab II	Avenida Bosque do, 410
25	Saúde	UBS Cohab V	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 860
26	Saúde	UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acacias, 202
27	Saúde	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24
28	Saúde	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 A
29	Saúde	UBS Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 135
30	Saúde	UBS Vila Helena, 03	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 3
31	Saúde	UBS Vila Helena, 78B	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78 B
32	Saúde	UBS VI. Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
33	Saúde	USF - Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106
34	Saúde	USF - Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1
35	Saúde	USF - Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos

6. DA VALIDADE

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.1	Gás de cozinha (GLP) P-45.	UND	200	R\$ 495,00	R\$ 99.000,00	Ultragaz
1.2	Gás de cozinha (GLP) P-13.	UND	1.500	R\$ 124,77	R\$ 187.155,00	Ultragaz
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 286.155,00	
(Duzentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Cinco)						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
2.1	Cilindro vazio 13kg.	UND	100	R\$ 321,40	R\$ 32.140,00	Ultragaz
2.2	Cilindro vazio 45Kg.	UND	30	R\$ 992,00	R\$ 29.760,00	Ultragaz
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 61.900,00	
(Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais)						

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.1	Gás de cozinha (GLP) P-45.	UND	2.500	R\$ 495,00	R\$ 1.237.500,00	Ultragaz
1.2	Gás de cozinha (GLP) P-13.	UND	350	R\$ 124,77	R\$ 43.669,50	Ultragaz
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.281.169,50	
(Um Milhão Duzentos e Oitenta e Um Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Reais)						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
2.1	Cilindro vazio 13kg.	UND	50	R\$ 321,40	R\$ 16.070,00	Ultragaz
2.2	Cilindro vazio 45Kg.	UND	50	R\$ 992,00	R\$ 49.600,00	Ultragaz
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 65.670,00	
(Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)						

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.2	Gás de cozinha (GLP) P-13.	UND	350	R\$ 124,77	R\$ 43.669,50	Ultragaz
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 43.669,50	
(Quarenta e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
2.1	Cilindro vazio 13kg.	UND	20	R\$ 321,40	R\$ 6.428,00	Ultragaz
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 6.428,00	
(Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ R\$ 1.744.992,00 (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: BOTIGAS - REVENDEDORA DE GAS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/22

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) e cilindros vazios

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 03 de Janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Mário Maurício da Matta Júnior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

Nome: **Lilian Braga Vieira**
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Maria de Fátima Campos**
Cargo: Proprietária
CPF: 053.200.748-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mário Maurício da Matta Júnior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

Nome: **Lilian Braga Vieira**
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____